



WF CONTABILIDADE

Anexo V

Nunca Mais

O guia de Fator R para quem tem empresa de tecnologia — e o que muda em 2027, quando o seu cliente começar a comparar a sua nota com a do concorrente.

Seis capítulos, uma conta e uma decisão

Feito para o dono da empresa, não para o contador. Você não vai precisar decorar lei nenhuma — vai precisar de dois números que já estão na sua contabilidade.

Quase toda empresa de tecnologia no Brasil abre o CNPJ e cai no Anexo V do Simples Nacional, onde a alíquota começa em 15,5%. Uma parte delas poderia estar no Anexo III, onde começa em 6%. A diferença entre os dois não é sorte nem sorte de contador: é uma divisão simples que qualquer pessoa faz em dois minutos, e que a maioria nunca fez.

Os capítulos 1 a 3 tratam dessa conta. O 4 trata do que mudou este ano na hora de tirar dinheiro da empresa. O 5 é o único que fala do futuro, e é o mais urgente: em 2027 a sua nota fiscal passa a valer menos para o cliente grande, e quem não se preparar vai descobrir isso pela boca do cliente. O 6 é a lista do que fazer.

Separe antes de começar: o total que a sua empresa faturou nos últimos 12 meses e o total que ela pagou de folha no mesmo período, incluindo o seu pró-labore. Com esses dois números você acompanha tudo.

01 Quanto você está pagando de verdade

A alíquota da tabela não é a alíquota que você paga. Onde ver a sua.

02 A conta dos 28%

O Fator R em uma divisão, o que entra na folha e a pegadinha do mês fora da curva.

03 Quanto tirar de pró-labore

Três cenários com números reais — inclusive um em que aumentar dá prejuízo.

04 O que mudou na distribuição de lucros

A retenção que existe desde janeiro de 2026 e quem ela pega de verdade.

05 2027: quando o seu cliente vira fiscal

Por que a sua nota vai valer menos, e a saída que existe para quem vende B2B.

06 Os próximos 90 dias

Checklist na ordem certa e as cinco perguntas para levar ao seu contador.

Quanto você está pagando de verdade

A alíquota que aparece na tabela do Simples quase nunca é a que sai do seu bolso. Saber a diferença é o primeiro passo — e já explica por que a conta do seu vizinho nunca bate com a sua.

O Simples Nacional não cobra a alíquota da faixa direto sobre o seu faturamento. Ele usa uma fórmula que desconta um valor fixo, chamado parcela a deduzir, e o resultado é a **alíquota efetiva** — essa sim, a que você paga.

$$\text{alíquota efetiva} = (\text{receita de 12 meses} \times \text{alíquota da faixa} - \text{parcela a deduzir}) \div \text{receita de 12 meses}$$

A receita de 12 meses aparece nos seus documentos como RBT12

Parece burocracia, mas o efeito é grande. Veja uma empresa de desenvolvimento que fatura R\$ 45 mil por mês, ou R\$ 540 mil por ano:

Empresa de desenvolvimento · R\$ 540 mil por ano

Faixa de R\$ 360 mil a R\$ 720 mil

No Anexo V — alíquota da faixa 19,5%, dedução de R\$ 9.900	17,67%
No Anexo III — alíquota da faixa 13,5%, dedução de R\$ 17.640	10,23%
DAS no ano, estando no Anexo V	R\$ 95.400
DAS no ano, estando no Anexo III	R\$ 55.260
Diferença em um ano	R\$ 40.140

Quarenta mil reais é o salário de um desenvolvedor pleno por seis meses. É a diferença entre dois anexos da mesma tabela, para a mesma empresa, faturando exatamente a mesma coisa. E, ao contrário do que muita gente imagina, quem decide em qual anexo você fica não é a Receita — é você, por uma conta que o capítulo 2 explica.

Onde ver o seu número

Não confie na memória nem no boleto. O DAS mostra só o valor a pagar; quem mostra o anexo e a alíquota efetiva é o **extrato do Simples Nacional**, gerado dentro do PGDAS-D, o mesmo sistema em que a sua contabilidade declara o faturamento todo mês.

- Peça ao seu contador o **extrato do PGDAS-D** do último mês apurado. Se você tem o acesso, ele está no portal do Simples Nacional.

- Nele você vê a receita bruta dos últimos 12 meses, o anexo aplicado a cada atividade e a alíquota efetiva usada.
- Se aparecer **Anexo V** em serviços de desenvolvimento, licenciamento de software, suporte técnico ou publicidade, continue lendo — é justamente o seu caso.

ANOTE ANTES DE VIRAR A PÁGINA

1. Quanto a empresa faturou nos últimos 12 meses.
 2. Quanto a empresa pagou de folha no mesmo período — incluindo o seu pró-labore.
- Esses dois números resolvem os próximos dois capítulos.

A conta dos 28%

Este é o capítulo que vale o guia inteiro. Se você ler só um, leia este — e mande para o seu sócio.

O que separa o Anexo III do Anexo V tem nome: **Fator R**. É a proporção entre o que a sua empresa paga de folha e o que ela fatura. Uma divisão:

$$\text{Fator R} = \text{folha dos últimos 12 meses} \div \text{receita dos últimos 12 meses}$$

Chegou a 28% ou mais: Anexo III, começando em 6% · Ficou abaixo: Anexo V, começando em 15,5%

É só isso. Uma empresa de software que gasta pelo menos 28 centavos de folha para cada real faturado é tratada como empresa que emprega gente, e paga menos. Quem fica abaixo disso é tratado como empresa que só fatura, e paga mais.

O que conta como folha

Aqui mora o primeiro erro. Folha não é só salário de funcionário registrado:

ENTRA NA CONTA	NÃO ENTRA
Salários dos funcionários	Pagamento a outras empresas (nota de PJ)
Pró-labore dos sócios	Distribuição de lucros aos sócios
INSS sobre a folha e sobre o pró-labore	Retirada sem pró-labore formalizado
FGTS	Aluguel, software, servidor, marketing
13º salário e férias, inclusive o terço	Pagamento a freelancer com nota da empresa dele

Repare na primeira linha da coluna da direita. É muito comum uma empresa de tecnologia com seis pessoas ter **Fator R perto de zero**, porque as seis são PJ e o sócio não tira pró-labore. Do ponto de vista da regra, essa empresa não tem folha — e paga como se fosse uma empresa sem ninguém dentro.

O ERRO MAIS CARO QUE EXISTE

Sócio que não tira pró-labore nenhum, achando que está economizando. Ele economiza o INSS sobre o pró-labore e perde a diferença entre 15,5% e 6% sobre todo o faturamento. Na empresa do capítulo 1, essa “economia” custa quarenta mil reais por ano.

A pegadinha: a conta é mensal, não anual

O Fator R é recalculado **todo mês**, sempre olhando para os 12 meses anteriores. Isso tem duas consequências que pegam muita gente de surpresa:

- **Ajustar em dezembro não resolve.** Se você aumentar o pró-labore hoje, o efeito entra devagar, porque a conta ainda carrega os meses antigos. Costuma levar alguns meses até a proporção virar.
- **Um mês fora da curva derruba você.** Fechou um projeto grande e faturou o triplo em um mês? A receita dos 12 meses sobe de uma vez, a folha não, e o Fator R cai. Você pode voltar ao Anexo V sem ter mudado nada na empresa.

Por isso a conta não é para fazer uma vez. É para acompanhar — de preferência olhando também a folga: quanto você está acima dos 28% e quanto de faturamento extra derrubaria você de volta.

EMPRESA COM MENOS DE 12 MESES

Quem abriu há pouco não tem 12 meses para somar. A regra usa a proporção dos meses de atividade, e nos primeiros meses o número oscila bastante. Vale calcular mesmo assim, para não ser pego de surpresa no primeiro ano fechado.

Faça a sua agora

Pegue os dois números do capítulo 1, divida um pelo outro e multiplique por cem.

Sua conta

Folha dos últimos 12 meses R\$ _____

Receita dos últimos 12 meses R\$ _____

Fator R (folha ÷ receita × 100) _____ %

Deu 28% ou mais: você já está no Anexo III e o próximo capítulo serve para você não cair. Deu menos: o próximo capítulo é sobre quanto falta e se compensa cobrir a diferença.

Quanto tirar de pró-labore

Chegar aos 28% custa dinheiro. Às vezes custa muito menos do que economiza — e às vezes custa mais. A diferença entre os dois casos é uma conta que quase ninguém faz.

Quando você aumenta o pró-labore para subir o Fator R, o dinheiro não desaparece: ele sai da empresa pelo seu bolso de um jeito diferente. **O custo real não é o aumento do pró-labore** — é só o que incide sobre ele:

- **INSS do sócio: 11%** sobre o pró-labore, limitado ao teto do salário de contribuição, que em 2026 é de R\$ 8.475,55. Ou seja, a contribuição trava em cerca de R\$ 932 por mês, por mais que o pró-labore suba.
- **Imposto de renda na tabela progressiva.** Em 2026 quem recebe até R\$ 5.000 por mês é isento, e entre R\$ 5.000 e R\$ 7.350 há uma redução que vai diminuindo. Acima disso a tabela normal se aplica, chegando a 27,5%.

Nos Anexos III e V do Simples, a contribuição patronal já está dentro do DAS — então não existem aqueles 20% de INSS da empresa sobre o pró-labore. É o que torna a conta viável em muitos casos.

Cenário 1 — Dev PJ sozinho, R\$ 20 mil por mês

Sócio único, sem funcionário, tirando R\$ 2.000 de pró-labore.

Fatura R\$ 240 mil por ano · Fator R hoje: 10%

Faixa de R\$ 180 mil a R\$ 360 mil

DAS no ano, no Anexo V (efetiva 16,13%)	R\$ 38.700
DAS no ano, no Anexo III (efetiva 7,30%)	R\$ 17.520
Economia possível no ano	R\$ 21.180
Pró-labore necessário para os 28%	R\$ 5.600/mês
Custo de INSS sobre o aumento de R\$ 3.600	R\$ 4.752
Imposto de renda sobre esse pró-labore	isento
Sobra no ano	R\$ 16.428

Compensa com folga. E há um ganho que não aparece na conta: o sócio passa a ter R\$ 5.600 por mês entrando como remuneração formal, o que conta para aposentadoria, para auxílio-doença e para qualquer análise de crédito ou financiamento.

Cenário 2 — Agência com dois sócios e uma pessoa registrada, R\$ 50 mil por mês

Dois sócios tirando R\$ 3.000 cada, uma pessoa CLT de R\$ 4.000, folha total em torno de R\$ 11.400 por mês contando encargos.

Fatura R\$ 600 mil por ano · Fator R hoje: 22,8%	
Faixa de R\$ 360 mil a R\$ 720 mil	
DAS no ano, no Anexo V (efetiva 17,85%)	R\$ 107.100
DAS no ano, no Anexo III (efetiva 10,56%)	R\$ 63.360
Economia possível no ano	R\$ 43.740
Folha necessária para os 28%	R\$ 14.000/mês
Falta por mês — R\$ 1.300 para cada sócio	R\$ 2.600
Custo de INSS sobre o aumento	R\$ 3.432
Sobra no ano	R\$ 40.308

Esta é a situação mais comum em agência: falta pouco. A empresa está a dois mil e seiscentos reais por mês de economizar quarenta mil por ano — e normalmente ninguém fez a conta.

Cenário 3 — Quando aumentar dá prejuízo

Sócio único, sem funcionário, faturando R\$ 100 mil por mês e tirando R\$ 5.000 de pró-labore.

Fatura R\$ 1,2 milhão por ano · Fator R hoje: 5%	
Faixa de R\$ 720 mil a R\$ 1,8 milhão	
Economia possível no ano	R\$ 72.540
Pró-labore necessário para os 28%	R\$ 28.000/mês
Custo de INSS no ano — já no teto	R\$ 11.188
Imposto de renda no ano, alíquota de 27,5%	R\$ 78.420
Resultado	– R\$ 17.068

Aqui a conta vira. Como o sócio é um só, todo o aumento se concentra na renda de uma pessoa física, que bate na alíquota máxima do imposto de renda — e o que se economiza de DAS se perde no IRPF. **Forçar o Fator R nesse caso custa dezessete mil reais por ano.**

O que costuma resolver não é aumentar o pró-labore, e sim uma destas três coisas: contratar de verdade (o que sobe a folha sem concentrar renda numa pessoa só), distribuir o pró-labore entre mais de um sócio quando existir, ou reavaliar se o Simples ainda é o melhor regime nesse patamar de faturamento.

A REGRA PRÁTICA

Quanto menor o faturamento e maior o número de pessoas entre quem dividir a folha, mais o Fator R compensa. Quanto maior o faturamento concentrado num sócio só, menos. Entre esses dois extremos existe um ponto de virada — e ele depende dos seus números, não dos do vizinho.

TRÊS COISAS PARA NÃO FAZER

Pró-labore fictício. Registrar remuneração que não é paga de verdade é fraude, e o rastro fica no banco e na contabilidade.

Ajustar e esquecer. A conta é mensal; o que funciona hoje pode não funcionar depois de um trimestre forte.

Copiar a conta de outra empresa. O cenário 3 mostra o porquê: a mesma decisão que economiza numa, custa caro na outra.

O que mudou na distribuição de lucros

Durante quase trinta anos, lucro distribuído ao sócio era isento de imposto de renda. Desde janeiro de 2026 isso deixou de ser sempre verdade.

A regra nova tem duas partes, e elas pegam públicos diferentes.

Parte 1 — A retenção de 10%

Desde 1º de janeiro de 2026, quando uma empresa paga lucros ou dividendos a uma pessoa física e o valor passa de **R\$ 50 mil em um mesmo mês**, o que exceder sofre retenção de 10% na fonte.

- O limite é **por empresa e por sócio**. Duas empresas pagando R\$ 40 mil cada ao mesmo sócio não somam para esse teto mensal.
- Isso já levou muita gente a pensar em abrir empresa nova só para dividir a distribuição. Costuma ser um mau negócio: multiplica custo, obrigação acessória e risco de ser visto como estrutura artificial, e não resolve a segunda parte da regra, logo abaixo.

A JANELA QUE JÁ FECHOU

Lucros apurados e **aprovados em ata até 31 de dezembro de 2025** continuam isentos, mesmo que só sejam pagos ao sócio agora ou daqui a alguns anos — e não entram no limite mensal dos R\$ 50 mil. Se a sua empresa tinha lucro acumulado e a contabilidade formalizou isso a tempo, você tem uma reserva isenta esperando. Vale perguntar se foi feito; não dá mais para fazer agora.

Parte 2 — O imposto mínimo de alta renda

A segunda parte olha para a pessoa física inteira, não para cada empresa. Quem recebe **mais de R\$ 600 mil no ano**, somando tudo — salário, pró-labore, aluguel, lucros e dividendos, inclusive o que era isento — passa a ter uma alíquota mínima de imposto de renda:

RENDA TOTAL NO ANO	ALÍQUOTA MÍNIMA
Até R\$ 600 mil	nenhuma
De R\$ 600 mil a R\$ 1,2 milhão	sobe de 0% a 10%
Acima de R\$ 1,2 milhão	10%

Ficam de fora da conta a poupança, LCI e LCA, herança e doação, e os lucros distribuídos sob as regras antigas. Os 10% retidos na parte 1 funcionam como **adiantamento** desse imposto mínimo: o acerto final acontece na declaração anual.

O QUE ISSO MUDA NA PRÁTICA

Até 2025, a decisão entre pró-labore e distribuição de lucros era quase sempre a mesma: pró-labore o mínimo, lucro o resto. Agora as duas pontas se olham. Para quem está perto de R\$ 600 mil de renda anual, a combinação entre remunerar mais pela folha (o que ajuda no Fator R do capítulo 3) e distribuir menos deixou de ser automaticamente ruim.

Se você fatura acima de R\$ 50 mil por mês e retira a maior parte como lucro, este capítulo e o anterior precisam ser lidos juntos — a conta boa de um pode estragar a do outro, e só dá para saber olhando os dois ao mesmo tempo.

2027: quando o seu cliente vira fiscal

Este é o único capítulo sobre o futuro, e é o mais urgente. O problema aqui não é com o governo — é com quem te paga.

A reforma tributária já começou a aparecer na sua nota fiscal. Desde **3 de agosto de 2026**, os documentos fiscais das empresas do regime regular saem com os campos dos dois tributos novos, IBS e CBS, com uma alíquota de teste de 1%. Por enquanto é só ensaio: não cobra nada e não muda o que você paga.

O que muda de verdade começa em **2027**, e para quem está no Simples a mudança não é no imposto que você paga. É no valor que a sua nota tem para o seu cliente.

O mecanismo, em uma frase

No sistema novo, a empresa do regime normal se credita do imposto que veio na nota do fornecedor. Quando ela compra de uma empresa do Simples, **o crédito fica limitado ao valor que o Simples efetivamente recolheu** — que é bem menor do que o crédito cheio que ela teria comprando de um fornecedor do regime normal.

TRADUZINDO PARA A SUA REUNIÃO DE RENOVAÇÃO

Duas agências cobram R\$ 20 mil pelo mesmo projeto. Uma é do Simples, a outra do regime normal. Para o cliente grande, a nota do regime normal gera um crédito que abate imposto dele; a do Simples gera muito menos. **Na conta do cliente, você ficou mais caro sem ter aumentado o preço.** Ele vai pedir desconto, ou vai trocar de fornecedor.

Repare em quem isso atinge. Se os seus clientes são empresas grandes — e em TI, dev e agência quase sempre são — você está exatamente na faixa afetada. Se você vende para consumidor final ou para outras empresas do Simples, o problema praticamente não existe: quem não se credita de nada não olha para isso.

A saída que existe

A lei previu esse efeito e criou uma alternativa: a empresa do Simples pode **optar por apurar IBS e CBS pelas regras gerais**, por fora do DAS, continuando no Simples para todo o resto. O cliente volta a receber crédito cheio, e a sua nota deixa de valer menos que a do concorrente.

Não é de graça. Você passa a ter duas apurações, mais obrigação acessória, e a conta só fecha se o ganho comercial compensar. Alguns pontos práticos:

- A opção **vale por semestre e é irrevogável** dentro do período — não é algo para testar por um mês e voltar atrás.
- Ela tem **janela própria para ser feita**. Quem perde a janela espera o semestre seguinte, com o cliente reclamando no meio.

- Ela faz sentido para quem vende B2B para o regime normal. Para quem vende para pessoa física, quase nunca.

O QUE DÁ PARA FAZER AINDA ESTE ANO

Pegue a sua lista de clientes e marque, ao lado de cada um, se ele é do regime normal, do Simples ou pessoa física. Some quanto do seu faturamento vem de cada grupo. Se a maior parte vier do regime normal, você tem uma decisão para tomar antes de 2027 — e é melhor tomá-la com tempo do que dentro de uma negociação de preço.

Os próximos 90 dias

Tudo o que veio até aqui vira isto: uma lista curta, na ordem em que faz sentido fazer.

☐ ESTA SEMANA

Pedir o extrato do PGDAS-D do último mês apurado e ver em qual anexo a empresa está.

☐ ESTA SEMANA

Levantar a folha e a receita dos últimos 12 meses e calcular o Fator R.

☐ ATÉ 30 DIAS

Se deu abaixo de 28%: fazer a conta do capítulo 3 com os seus números, e não com os do exemplo.

☐ ATÉ 30 DIAS

Se deu acima de 28%: calcular a folga e quanto de faturamento extra derrubaria você de volta ao Anexo V.

☐ ATÉ 60 DIAS

Decidir sobre o pró-labore e ajustar a partir do mês seguinte — lembrando que o efeito entra devagar.

☐ ATÉ 60 DIAS

Conferir se os lucros acumulados até 2025 foram aprovados em ata a tempo.

☐ ATÉ 90 DIAS

Classificar a carteira de clientes por regime tributário e somar quanto do faturamento vem do regime normal.

☐ ATÉ 90 DIAS

Simular o efeito de 2027 e decidir sobre apurar IBS e CBS por fora do Simples.

☐ ANTES DE DEZEMBRO

Revisar a combinação entre pró-labore e distribuição de lucros com a regra nova valendo.

As cinco perguntas para o seu contador

Mais importante do que a resposta é *como* ela vem. Um contador que acompanha a sua empresa responde estas cinco de cabeça ou em um dia. Se as respostas demorarem uma semana ou vierem vagas, isso também é uma resposta.

01

Em qual anexo minha empresa está hoje, e qual foi o meu Fator R no último mês apurado?

É a pergunta mais básica que existe sobre uma empresa de serviços no Simples. Quem não tem o número na ponta da língua provavelmente não está olhando.

02

Se eu levar meu pró-labore para R\$ X, em quantos meses chego aos 28% e quanto cai o meu DAS?

Aqui você descobre se ele faz a conta olhando para frente ou só cumpre a obrigação do mês.

03

Os lucros acumulados até 2025 foram apurados e aprovados em ata?

Se foram, existe uma reserva isenta. Se não foram, é uma oportunidade que passou — e vale saber por quê.

04

Quais dos meus clientes são do regime normal e vão perder crédito comprando de mim em 2027?

A resposta exige olhar a sua carteira, não só a sua apuração. É o que separa quem presta contabilidade de quem só transmite declaração.

05

Você já simulou, para o meu caso, a opção de apurar IBS e CBS por fora do Simples?

Em setembro de 2026, a resposta honesta pode ser "ainda não, mas vou fazer até tal data". O que preocupa é a resposta que ignora a pergunta.

Fez a conta e quer conferir?

Se você chegou até aqui com os seus números na mão e quer uma segunda opinião sobre o que fazer com eles, é só chamar. A WF Contabilidade atende empresas de tecnologia, desenvolvedores PJ e agências digitais, e a conversa começa exatamente por onde este guia terminou: o seu Fator R e a sua carteira de clientes.

WhatsApp 11 98802-4256 · wfcontabilidade.com

Wilson Faustino — contador, CRC/SP 305599/O-7

Avenida Paulista, 1765 — Bela Vista, São Paulo · Segunda a sexta, das 9h às 18h

Este guia é material educativo, atualizado em setembro de 2026. Os cenários usam valores de exemplo e alíquotas vigentes na data de publicação, arredondados para facilitar a leitura; eles servem para mostrar como a conta funciona, não para substituir a apuração feita sobre os documentos da sua empresa. Regras tributárias mudam, e a decisão sobre pró-labore, distribuição de lucros ou regime de apuração depende de análise do caso concreto. Antes de mudar qualquer coisa, converse com o seu contador.